



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano VIII - Edição nº 01410 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
313C394714BF9084A89D6124F0A99AF6

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- 1º ADITIVO AO CONTRATO 348-2020

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 348-2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº.341.016.835-49, no RG sob o nº. 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jakson Souza Silva, CPF nº 494016615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa, **ZENON TORRES DE SOUZA 00662159519**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.183.830/0001-58, com sede na Rua Francisco Tavora, 75, Vila Nova, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP: 47.640-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Zenon Torres De Souza, inscrito no CPF sob nº 006.621.595-19 e RG sob o nº 1111363188 SSP/BA, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Referente a prestação serviço de implementação de comunicação pública, serviço de assessoria de imprensa, produção de textos e gerenciamento de rede social institucional deste município de Macaúbas-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo e com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, vêm prorrogar o prazo de vigência, para que este vigore até o dia **03 de julho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.
Macaúbas, 02 de junho de 2020.

1/1